DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 - O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 12 - O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Miguel Alves- PI os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Finanças;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Art.13- O Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente tem a seguinte dotação orçamentária: Fundo Público da Administração Direta Municipal", com código 133-3;

Art.14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.15 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves -PI, 22 DE ABEIL DE 2021.

FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL ALVES – PI
RUA VINTE E UM DE ABRIL Nº 50, Centro, MIGUEL ALVES - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA. EM TEST. ( ) DA VERDADE. DOU FÉ. Miguel Alves-PI, 21/06/2021 12:51:48
SELO AAV17467 - AVBIL Em: www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL ALVES – PI
RUA VINTE E UM DE ABRIL Nº 50, Centro, MIGUEL ALVES - PIAUÍ
Títulos e Documentos registrado sob o nº 1383 no Livro de RTD nº B-9 folha(s) 128 e 14V em 15/06/2021 09:46:14. Protocolado sob o nº 129 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA nº 1 em 15/06/2021. Selo(s) AAV17718 - LTTL | AAV17719 - TEES Em: www.tjpi.jus.br/portalextra

Id:0047CE2AE6ABDCF2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 002.006/2021 – PMMA
PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2021 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 099/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
CONTRATADA: CASA DO CIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ n° 28.736.549/0001-68)
OBJETO: Contratação parcelada de empresa para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
VALOR GLOBAL: R$ 1.034.790,50 (um milhão trinta e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS, FUNDEB, FMAS e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Miguel Alves/PI, 12 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:0E2884DE8E0FDA08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL ADESÃO A PREGÃO ELETRONICO COM SRP N° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI, CNPJ N° 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, N° 643, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
CONTRATADA: H B CASTRO EIRELI, EMPRESA INSCRITA NO CNJP/MF SOB O Nº 12.957.404/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS GRÁFICOS FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO -PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI.
PAGAMENTO: R$ 190.044,17 (CENTO E NOVENTA MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2021